

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 22-06-2020
 Declaração de Dispensa de Outorga
 Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630, reti-ratificada em 21-03-2018 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes dos requerimentos registrados sob os Protocolos DAEE 363/2020-BPP-SEDE, 364/2020-BPP-SEDE, 365/2020-BPP-SEDE, 366/2020-BPP-SEDE e 367/2020-BPP-SEDE, todos de 17-01-2020, apresentados pela Concessionária Auto Raposo Tavares, CNPJ 10.531.501/0001-58, e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9405038 Volume 02, declaramos dispensadas de outorgas as interferências, localizadas no município de Piratininga, conforme abaixo:
 Travessia Aérea - Afluente do Córrego da Onça - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°27'12,238" – Longitude O 49°10'29,650".
 Travessia Aérea - Afluente do Córrego São Miguel - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°27'46,941" – Longitude O 49°11'46,010".
 Travessia Aérea - Afluente do Córrego São Miguel - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°27'50,945" – Longitude O 49°11'58,165".
 Travessia Aérea - Afluente do Córrego do Taperão - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°29'31,621" – Longitude O 49°15'18,107".
 Travessia Aérea - Afluente do Córrego do Taperão - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°29'36,297" – Longitude O 49°15'26,586". Extrato DDO/BPP 018, de 22-06-2020.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 22-06-2020
 Informe de Indeferimento
 Referência:
 - Interessado: IVONETE RUI BIANCO
 - CPF/CNPJ: 153.826.208-81
 - Município: Turmalina
 - Processo DAEE 9208794
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
 - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°3'15.820") - Longitude O (50°30'22.010") - Volume Diário: 12,84 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200000685-0QY.
 Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande / 016/2020.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF-065, de 22-6-2020
Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Guarulhos, biênio 2020-2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o Decreto Estadual 51.453, de 29-12-2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – Sieflor, e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal; Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – Sigap e dá providências correlatas.

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas. Resolve:

- Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 8 membros titulares e 8 membros suplentes.
- Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Guarulhos para o biênio 2020-2022, por segmento, se dará da seguinte forma:
 - I. 2 representantes indicados pelo setor privado, com atuação na região;
 - II. Um representante indicado por organizações não governamentais sediadas e/ou atuantes na região;
 - III. Um representante indicado por Instituições de Ensino e Pesquisa.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
 - 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
 - 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.
- Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

E-mail: jmello@fflorestal.sp.gov.br
 Endereço: Rua do Horto, 1.799, Horto Florestal – São Paulo/SP - CEP 02377-000

Fone: (11) 99526-6060 - A/C Jorge Moreira de Mello
 Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: jmello@fflorestal.sp.gov.br

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Floresta Estadual de Guarulhos será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017,

num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- I- Frequência na participação nas reuniões;
 - II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.
- Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.
- Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.
- Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
 Extrato da Ata de 25ª Sessão Ordinária – Biênio 2019/2020
 Data da Realização: 22-06-2020
 Processo: PGE-PRC-2020/00085
 Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2019 – Formação da Comissão.
 Deliberação CPGE 194/06/2020 - O Conselho deliberou pela indicação dos seguintes Procuradores do Estado para compor a Comissão de Promoção:
 Nível I para nível II
 Área da Consultoria Geral: Justine Esmeralda Rulli Filizolla
 Área do Contencioso Geral: Anna Paula Sena de Gobbi
 Área do Contencioso Tributário-Fiscal: João Guilherme Simões Herrera
 Nível II para nível III
 Área da Consultoria Geral: Diego Brito Cardoso
 Área do Contencioso Geral: Bruna Helena Alvarez de Faria e Oliveira
 Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Pedro Luiz Tiziotti
 Nível III para nível IV
 Área da Consultoria Geral: Marcelo Garcia
 Área do Contencioso Geral: Alexandre Ferrari Vidotti
 Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Eduardo Walmsley Soares Carneiro
 Nível IV para nível V
 Área da Consultoria Geral: Dânae Dal Bianco
 Área do Contencioso Geral: José Paulo Martins Gruli
 Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Camila Rocha Schwenck
 Deliberação CPGE - 195/06/2020 – Foram sorteados os seguintes Conselheiros para atuar como relatores dos processos de promoção:
 do Nível IV para o Nível V: Conselheira Maria Cecília Claro Silva do Nível III par ao Nível IV: Conselheiro Bruno Maciel dos Santos
 do Nível II para o Nível III: Conselheiro Paulo Sergio Garcez Guimaraes Novaes
 do Nível I para o Nível II: Conselheira Lenita Leite Pinho

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
 O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica que foram recebidas 32 inscrições para participarem da aula aberta – “A justiça Constitucional e as crises econômicas e sociais: Jurisprudência de Crise”, promovido pela Escola Superior da PGE, a ser realizada no dia 23-06-2020, das 10h30 às 12h15 – horário de Brasília/DF; Brasil., na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:
 Inscrições Deferidas:
 1. Bruno Fonseca de Andrade
 2. Debora Sakamoto Bidurin
 3. Eduardo Walmsley Soares Carneiro
 4. Fernanda Buendia Damasceno Paiva
 5. Fernando Henrique Medici
 6. Fernando Marques de Jesus
 7. Flavio Costa Bezerra Filho
 8. Francisco Acioli Garcia
 9. Graziella Moliterni Benvenuti
 10. Jivago Petrucci
 11. Joao Manoel Andrade Maciel da Silva Campos Galdi
 12. Jose Galbio de Oliveira Junior
 13. Jose Paulo Martins Gruli
 14. Juliana de Oliveira Duarte Ferreira
 15. Lucas Soares de Oliveira
 16. Luciana Augusta Sanchez
 17. Luciano Alves Rossato
 18. Marcelo Felipe da Costa
 19. Marcia Coli Nogueira
 20. Marcia de Oliveira Ferreira Aparício
 21. Monica Mayumi Eguchi de Oliveira Souza
 22. Paula Cristina Rigueiro Barbosa
 23. Paulo de Tarso Neri
 24. Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpcao
 25. Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia
 26. Priscilla Souza e Silva Menario
 27. Regina Maria Sartori
 28. Ricardo Pinha Alonso
 29. Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima de Queiroz
 30. Thiago Oliveira de Matos
 31. Thiago Pucci Bego
 32. Tiago Antonio Paulosso Anibal

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado
 O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitanos abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
 Região Metropolitana de São Paulo – RMSP

OSM	LINH A	EMPRESA
18	044	Mobilbrasil Transportes Diademata Ltda.

Região Metropolitana De Sorocaba - RMS

OSM	LINH A	EMPRESA
07	6314	Auto Ônibus São João Ltda.
10	6315	Auto Ônibus São João Ltda.
10	6315VP1	Auto Ônibus São João Ltda.
08	6316	Auto Ônibus São João Ltda.
08	6316VP1	Auto Ônibus São João Ltda.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

2º Termo de Aditamento
 Processo ST 375/2018
 Contrato ST 008/2018
 Data da assinatura: 13-05-2020
 Período: 12 meses
 Valor total estimado: R\$129.510,24
 Contratante: Secretaria de Turismo, CNPJ 08.574.719/0006-52
 Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CNPJ 62.577.929/0001-35
 Objeto: Prestação de Serviços de Informática – Gestão Intragov e Analista de Suporte

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ZOOLOGIA

Despacho do Diretor, de 22-6-2020
 Processo: 20.1.186.38.6
 Ratificando o Atto Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6561/2014.
 Contratada: Leica do Brasil Importação e Comércio Ltda.
SEÇÃO DE MATERIAIS
Comunicado
 Atraso de pagamento
 O Museu de Zoologia, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, justifica o atraso ocorrido

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado
 Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional
 Modalidade Empreendedorismo - Prorrogação de prazo para inscrições
 A Agência USP de Inovação anuncia a abertura do Edital 1287/2020 de seleção do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, na modalidade Empreendedorismo conforme Portaria GR 6640 de 13/03/15.
 Tabela I - Resumo
 Nº de Auxílios concedidos
 Até se completar o montante de R\$ 1.160.000
 Instituição de destino
 Instituições de ensino, Institutos de pesquisa, Empresas com base tecnológica, Organizações Governamentais ou não.
 Período para a realização do intercâmbio
 A partir de 01-01-2021 a 31-12-2021 (de 90 a 180 dias, sem possibilidade de prorrogação do auxílio).
 Período de Inscrição: 10 de março a 01-10-2020, pelo Sistema Mundus.
 Modalidade das bolsas
 Bolsa tipo A: voltadas para projetos de desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, em geral.
 Bolsa tipo B: serão destinadas até 8 bolsas para alunos(as) que integram entidades estudantis voltadas a inovação e empreendedorismo com propósito desenvolver projetos que promovam a melhoria de práticas associadas ao desenvolvimento da inovação e empreendedorismo na USP.
 Tabela II - Bolsas

PERÍODO DE INTERCÂMBIO	VALOR DO BENEFÍCIO PARA INTERCÂMBIO NA AMÉRICA DO SUL	VALOR DO BENEFÍCIO PARA INTERCÂMBIO NAS DEMAIS REGIÕES
De 90 a 119 dias	R\$ 11.000	R\$ 25.000
De 120 a 180 dias	R\$ 15.000	R\$ 32.000

1. Das etapas do processo
 - Inscrições online via Sistema Mundus;
 - Seleção dos Projetos (vide item 5);
 - Entrega da documentação final pelos candidatos selecionados neste processo seletivo e assinatura do Termo de Outorga (vide item 7);
 - Pagamento da Bolsa (vide item 8);
 - Prestação de Contas (vide item 10);
 - Análise da Prestação de Contas (vide item 11).
2. Dos requisitos para a participação
 Para participação, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos cumulativos:
 - Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto de permanência no Brasil;
 - Ter concluído, ao menos 2 (dois) semestres ou ter concluído pelo menos 20% do total dos créditos do seu curso (vínculo atual);
 - Estar regularmente matriculado (a) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);
 - Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento do resultado e de demais providências;
 - Possuir o aceite da Instituição de destino;
 - Não ter sido beneficiado (a) anteriormente por bolsas de Programas de Mobilidade Internacional (Bolsa Santander, Bolsas de Mérito Acadêmico, Ciência sem Fronteiras e AUGM – Associação de Universidades Grupo Montevideo etc.);
 - Comprovante de que é membro de entidade estudantil que atua com inovação e empreendedorismo na USP (exclusivamente para aqueles que se inscreverem para bolsa tipo B).
3. Das inscrições
 - 3.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 - 3.2. As inscrições deverão ser realizadas de 10-03-2020 até às 23h59 de 01-10-2020, exclusivamente via internet, por meio do Sistema Mundus, <https://uspdigital.usp.br/mundus/>.
 Acesso Público - Editais - Alunos de Graduação - Edital 1287/2020.
 - a. O candidato deverá realizar a inscrição anexando os seguintes documentos em formato pdf:
 - Carta de aceite formal ou e-mail de aceite da Instituição estrangeira ou carta de indicação pela Unidade USP (Quando o (a) aluno (a) passa pelo processo seletivo/Edital da unidade com base em um convênio, mas ainda não possui a carta de aceite). É de responsabilidade do (a) aluno(a) a obtenção da carta de aceite;
 - Em caso de Instituições de Ensino, o (a) aluno (a) deverá verificar a existência de convênios e Editais de cada Unidade, e atender as regras neles contidas.
 - Não havendo convênio, o contato do (a) aluno (a) poderá ser diretamente com a instituição de destino.
 - Plano de Atividades conforme modelo no site da Agência USP de Inovação, www.inovacao.usp.br e no Sistema Mundus, para realização de projeto de pesquisa:
 - Avalizado por docente USP;
 - Com a ciência e concordância da Comissão de Graduação da Unidade, conforme Resolução CoG 4605;
 - Obrigatoriamente ter um orientador/supervisor na instituição de destino;
 - Em português e inglês, independentemente da localidade da instituição de destino.

no pagamento para a empresa: Aparecida Elisabete Thomaz Mello - ME. Processo 20.1.102.38.7 por problemas operacionais e administrativos.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo
 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 08/2020 - Processo 2020.1.69.82.7.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Jeferson Azeredo da Rosa.
 Objeto: Elaboração de projeto executivo das bases de esculturas do MAC-Ibirapuera – Museu de Arte Contemporânea da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 22-06-2020.
 Data da Assinatura: 19-06-2020.
 Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 05/2019 – Processo 2018.1.261.82.2.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: CHG Engenharia e Construções Ltda. – EPP.
 Tomada de Preços 10/2018 – execução dos serviços de reforma para instalação de gradis e adequações, na Poli-Química, da Escola Politécnica da USP.
 Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 05/2019.
 Data da Assinatura: 15-06-2020.
Extrato de Contrato
 Contrato 14/2020 - Processo 2020.1.98.82.7.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Vando Donizeti Biondo Junior ME.
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica na fiscalização das obras realizadas pela SEF – Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Valor: R\$ 31.380,78.
 Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2020.
 Prazo de Execução: 120 dias.
 Data da Assinatura: 17-06-2020.

- Comprovante da proficiência do idioma estrangeiro, se requerido pela instituição de destino;
- 3.3. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento.
- 3.4. Não serão aceitas quaisquer alterações, edições e/ou acréscimos no (s) documento (s) depois de colhida (s) a (s) assinatura (s) com ou sem ciência do signatário.
- 3.5. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará sua não efetivação e exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo.
- 3.6. A Agência USP de Inovação não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.
- 4. Da indicação pela Unidade de Graduação
 4.1. Cada Unidade de Ensino da graduação da Universidade de São Paulo poderá selecionar e indicar, a seu critério, um (a) candidato (a) dentre os inscritos a ser homologado pela Agência USP de Inovação.
 - 4.1.1. Da totalidade dos indicados pelas Unidades, serão selecionados pela Agência USP de Inovação até 15 inscrições, as quais terão prioridade na classificação.
 - 4.1.2. Ao final do período de inscrição, os planos de atividades serão encaminhados pela Agência USP de Inovação para cada unidade para que possam indicar ou não um candidato.
 - 4.1.3. Independentemente da indicação ou não da unidade, todas as inscrições elegíveis serão avaliadas pelos critérios apresentados no item 5.
- 5. Da seleção e dos critérios de seleção
 5.1. Serão selecionados os Projetos até atingir o montante de R\$ 1.160.000.
 5.2. Todas as inscrições que atendam aos requisitos constantes no item 1 e apresentem a documentação de acordo com o item 2, serão avaliadas por especialistas do setor acadêmico e empresarial indicados pela Agência USP de Inovação e homologadas por Comissão Ad Hoc da Agência USP de Inovação conforme critérios abaixo listados.
 5.2.1 Análise do Projeto - Peso 1,2 (Documento referência: Plano de Atividades conforme Modelo disponibilizado):
 - Descrição do Projeto (neste item deverão ser observados se os objetivos estão claros, se as atividades propostas são pertinentes e se o cronograma está adequado);
 - Grau de inovação e/ou Empreendedorismo do Projeto (neste item deverá ser verificada a relevância da proposta quanto ao teor de inovação e/ou empreendedorismo);
 - Potencial de aplicação do Projeto no contexto da Universidade e/ou sociedade brasileira.
- 5.2.2. Análise da Instituição no Exterior – Peso 1 (Documento referência: Apresentação da instituição no Plano de Atividades).
 Neste item será verificada a relevância da instituição destino considerando a sua classificação nos Principais Rankings Mundiais de cada área, se Instituição de ensino; e a importância da realização de projetos em empresas com base tecnológica, Habitats / Agentes de Inovação, no caso de Empresas.
- 5.2.3. Análise do Perfil do Candidato – Peso 1,1 (Documento Referência: apresentação do (a) aluno (a) no Plano de Atividades).
 Neste item será verificado a participação do (a) candidato (a) em atividades, cursos relacionados à inovação e/ou ao